



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 665 de 09 de Setembro de 2020

Cria a Comissão Permanente de Internacionalização da
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa- COMPIN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a necessidade de uma comissão de alto nível para Proposição e debate de diretrizes para o melhor desenvolvimento e aproveitamento das ações de cooperação internacional da UFS;

a necessidade de mapeamento e produção de indicadores que permitam o diagnóstico dos sucessos e das limitações da internacionalização já concretizada pela UFS;

a necessidade de proposição e debate do Plano Estratégico de Internacionalização da UFS, com acompanhamento de sua consecução, através da elaboração e apresentação de relatórios e índices anuais;

a necessidade de diálogo e articulação institucional com todas as Pró-Reitorias, Centros Internacionais, Programas de Pós-Graduação e Chefias de Departamentos para mapear tendências, dificuldades e lacunas por área de conhecimento e setor administrativo da UFS, no que toca à dinâmicas de internacionalização;

o Memorando Eletrônico nº 49/2020 - CORI de 04 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art 1º: Criar a Comissão Permanente de Internacionalização (COMPIN), de caráter consultivo, no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP).

Art 2º - Esta portaria revoga a Portaria 585/2020-GR de 07 de agosto de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

REGULAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTERNACIONALIZAÇÃO (COMPIN)

DOS OBJETIVOS DA COMPIN

Art 1º: Os membros da COMPIN trabalharão para cumprir os seguintes objetivos:

I: Assessorar a POSGRAP na elaboração do Plano Estratégico de Internacionalização da UFS e em consonância com aquele, mapear lacunas a serem preenchidas e a partir daquilo, prospectar novas oportunidades de internacionalização e de novas modalidades de parcerias entre a universidade, associações e instituições estrangeiras de caráter acadêmico, científico e cultural que promovam projetos e programas de mobilidade acadêmica, cooperação internacional e difusão cultural em rede;

II: Propor e debater pareceres quanto às demandas internas e externas de estabelecimento de convênios internacionais; assim quanto à necessidade e pertinência de atualização de convênios com prazos de vigência expirados, segundo prioridades estratégicas, previamente estabelecidas pelo Plano Estratégico de Internacionalização;

III: Propor e articular redes internacionais de ensino, pesquisa e extensão, em franco diálogo com as pró-reitoras da UFS, assim como fomentar interesse pela instituição de novos centros internacionais; assessorando também a elaboração de critérios para as ações relacionadas à criação daqueles;

IV: Articular parcerias entre a UFS, através de seus centros internacionais, Pró-reitoras e Programas de Pós-Graduação com secretarias municipais e estaduais, e entre aquelas e organismos internacionais de caráter intergovernamental e -nãogovernamental, visando configuração de projetos internacionais que se relacionem às demandas da UFS, em atendimento ao seu contexto regional e local.

V: Propor subcomissões técnicas para: A. estudos sobre modelos de cooperação acadêmica internacional no âmbito do ensino superior; B. estudos comparativos sobre a cooperação acadêmica internacional no âmbito das universidades federais brasileiras e da região Nordeste; C. Estudos sobre a cooperação acadêmica internacional no âmbito da Geopolítica do Conhecimento. D. Elaboração e acompanhamento de projetos; E. Estudos sobre internacionalização do currículo.

VI: Propor, organizar e ministrar cursos de capacitação para o pessoal da CORI e toda a comunidade interessada (servidores técnicos, terceirizados e bolsistas), no sentido de oferecer um plano de qualificação continuada para a instituição.

VII: Propor e discutir ações de acompanhamento da situação geral dos (as) alunos (as) estrangeiros (as) que se encontrem em mobilidade na UFS, bem como de melhor recepção e assistência prestadas àqueles (as).

VIII: Propor e debater uma política linguística e intercultural, seguida de um plano para execução da mesma;

IX: Propor e debater organização e oferta de cursos internacionais, ministrados em parceria com universidades e/ou redes internacionais;

X: Propor e organizar eventos sobre a internacionalização do ensino superior;

XI: Assessorar a CORI na articulação de equipes para participar de editais de fomento à internacionalização;

XII: Propor e debater um plano de comunicação estratégica internacional para projetar a UFS na comunidade internacional do conhecimento;

DA COMPOSIÇÃO DA COMPIN

Art. 2º: A COMPIN será composta por:

I: Representante da Pró-Reitoria de Graduação: 1 titular e 1 suplente;

II: Representante da Pró-Reitoria de Extensão: 1 titular e 1 suplente;

III: Representante da Pró-Reitoria de Planejamento: 1 titular e 1 suplente;

IV: Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: 1 titular e 1 suplente;

V: Representante do Colégio de Aplicação (CODAP): 1 titular e 1 suplente;

VI: Diretores de Centro dos campi do interior do estado: 1 diretor titular e 1 suplente por campus;

VII: Representante dos Observatórios Sociais da UFS: 1 titular e 1 suplente;

VIII: Representante dos Centros Internacionais da UFS, implementados pela Resolução 09/2014 CONEPE: 1 titular e 1 suplente por centro.

IX: Representante do Programa Idioma Sem Fronteiras: 1 Titular e 1 Suplente;

X: Representante docente e discente do Conselho de Pós-Graduação (CPG): 1 titular e 1 suplente para cada categoria;

XI: Representante docente indicado por Centro: 1 representante titular e 1 suplente;

XII: Representante discente de graduação indicado por Diretório Central de Estudantes (DCE): 1 titular e 1 suplente.

§1º Os membros indicados serão nomeados pelo Reitor;

§2º O tempo de mandato dos membros nomeados pelo Reitor é de dois anos, podendo haver recondução por igual período; com exceção dos membros indicados pelas Pró-Reitorias, cuja permanência deve acompanhar o tempo de mandato dos respectivos Pró-Reitores;

§3º Na ausência de indicação por quaisquer instâncias, a vaga poderá ser preenchida por indicação consensual da COMPIN, uma vez instituída.

§4º Esgotados os prazos de indicação de representantes discentes, a vacância deverá ser temporariamente preenchida por indicação da CORI, devendo ser ratificada ou substituída por indicação consensual da COMPIN, assim que instituída.

DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

Art 3º: A Comissão terá como Presidente o (a) Pró- Reitor (a) de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e como vice-presidente o (a) Coordenador (a) de Relações Internacionais.

DAS ASSESSORIAS DE ESPECIALISTAS

Art.4º: A COMPIN poderá convocar, se julgar necessário, corpo de assessores especialistas para prestar consultoria em assuntos de internacionalização do ensino superior. Técnicos administrativos também poderão ser convocados para atuar como Assessores, bem como alunos que desenvolvam pesquisa na área de internacionalização.

Art 5º: Ao menos um aluno estrangeiro deve ser representado junto às assessorias de especialistas, desde que tenha vínculos com a UFS pelo prazo mínimo da duração do mandato da COMPIN.

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

Art.6º: A reuniões ordinárias e extraordinárias obedecerão aos seguintes regramentos:

I: Reuniões ordinárias deverão acontecer a cada mês;

II: Reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com 07 dias mínimos de antecedência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avançada.jsf, através do número e ano da portaria.